



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 84807/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas
DATA DE ENTRADA: 17/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -
Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do
município de EMAS-PB.
INTERESSADOS: Ana Alves de Araujo Loureiro
Lynda Nunes Galdino



Ministério da Fazenda
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
064.880.464-03

Nome
SAMARA BARBOSA ARAUJO

Nascimento
29/04/1989

CÓDIGO DE CONTROLE
 2C89.F08A.27A3.C170



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 23:10:36 do dia 08/02/2024 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMALTA
PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO PB -JUCEP

NOME DA EMPRESA: _____

023

NOME: _____ Nº DA MATRÍCULA: _____

Samara Barbosa Araújo
ASSINATURA DO PORTADOR

Juan S. Silva
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

16.10.2019 DATA DA EXPEDIÇÃO

PB UF



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº _____ VIA _____

SAMARA BARBOSA ARAÚJO
NOME DO PORTADOR

SILVAN ARAÚJO e MARIA DOSSOCORRO
BARBOSA ARAÚJO FILIAÇÃO

BRASILEIRA NACIONALIDADE

29.04.1989 DATA DO NASCIMENTO

LEILOEIRO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

8129323 SSP/PB Nº DA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR

064.880.464-03 CPF

Decarlinto Serviço Notarial - 1ª Câmara de Notas
Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-000 João Pessoa-PB
Fone: (51) 3219-8800
decarlinto.com.br
@decarlinto

AUTENTICAÇÃO No. 2022-884328

Autentica e preserva cópia reproduzida fiel do original
operado em 07/02/2022 17:08:12.
JORNAL PESSOAL-PB. 07/02/2022 17:08:12.
Selo Digital: AMG99834-80FI
Para consultar o selo acesse
https://selo.tjpb.jus.br
ENCL. 2.02 PEPJ. 0.58 FRAPEN. 0.34 ISS. 02
R.14
Total: 3,88



10ª OFICINA DE NOTAS
JOÃO PESSOA - PB
118-8800

[Signature]
WANDER ROBERTO DE MENEZES SALES DE SOUZA - AUI DE CARTÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENFÍCA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME SAMARA BARBOSA ARAÚJO



FILIAÇÃO
SILVAN ARAÚJO
MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAÚJO

DATA DE NASCIMENTO 29/04/1989
NATALIDADE CAMPINA GRANDE-PB
FATOR RH ***** ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Samara Barbosa Araújo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 064.880.464-03 DNI *****
REGISTRO GERAL 3.129.323 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2022

REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. Nº0000957 - LIV.00039 - FLS.263 - CARTORIO 2º CAMPINA GRAND -PB

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
*****	*****	****	**

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
*****	23/2019 LEILOEIRA
CERT. MILITAR	*****
*****	*****

CNH	CNS
04148159084	704104121542475

Samara Barbosa Araújo
ASSINATURA DO TITULAR

P-917

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Decarlinto
Serviço Notarial - 10ª Ofício de Notas

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 Jardim Oroméia, João Pessoa-PB
Fone: (53) 3218-8800

decarlinto.com.br
@decarlinto

AUTENTICAÇÃO No. 2023-012304

Autentica e presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

JOAO PESSOA-PB 17/04/2023 08:17:20

Selo Digital: ANX34516-67TY

Para consultar o selo, acesse

https://selo.4jpb.jus.br

ENCL: 3,12 FEPJ: 8,63 FANPEN: 1,08 ISS: R\$

8,18
Total: 9,81



JOSIVANDO CARLOS DE SANTANA SOUZA - ESCRIVENTE



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

Certificamos que SAMARA BARBOSA ARAUJO
CPF: 064.880.464-03

não consta como titular de empresa registrada nesta Junta Comercial.
observação:

CERTIFICAMOS PARA FINS DE PROVA QUE A SRA SAMARA BARBOSA ARAÚJO, PORTADORA DO RG:31.29.323. SSR/PB, CPF: 064.880.464-03, ENCONTRA-SE REGULARMENTE MATRICULADA NESTA JUNTA COMERCIAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO OFICIAL. SOB MATRÍCULA: 23/2019. DECLARAMOS AINDA QUE O ESPECTIVO CAUÇÃO ENCONTRA-SE REGULARMENTE DEPOSITADO EM CONTA CAUÇÃO. COM VALIDADE DE TRINTA DIAS APARTIR DESTA DATA.

JOÃO PESSOA - PB, 01 de abril de 2024

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL



Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 01/04/2024, às 17:23:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no redesim.pb.gov.br, com o código OYV2DZUJ.



Atividade Econômica 064.880.464/001-12

Identificação

Contribuinte Contribuinte Individual	Atividade Pessoa Física com Empregados	Qualificação Profissional Liberal/Autônomo
Início 16/10/2019	Situação Ativa	CEI Importada 80.010.05876/02

Localização

CEP 58.037-030	Logradouro AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	Número 505	Complemento Apto 101C
Bairro JARDIM OCEANIA	Município JOÃO PESSOA	UF PB	Unidade Administrativa 430108

Contatos

Tipo	Contato	Observações
Celular	(83) 99962-0479	E-MAIL samaracolosso@gmail.com

Classificação (CNAE)

Código	Nome
8299704	LEILOEIROS INDEPENDENTES

Habilitações

Número	Especialidade	Região	Unidade Administrativa	Situação
Nenhuma Habilitação cadastrada para este CAEPF				



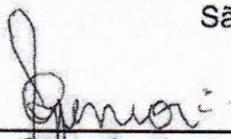
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.613.323/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de São Francisco/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.613.323/0001-13 com sede na Rua José Domingos de Oliveira, 55, Centro, São Francisco/PB.

01	Leilão:	002/2023
02	Data do leilão:	23/01/2024 as 10h
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	04 Veículos, 03 Equipamentos Agrícolas, 02 Bens Diversos
05	Total de lotes disponibilizados:	9 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	8 lotes (88,88%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)
08	Valor total de arrematação:	R\$ 150.050,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta reais)

São Francisco, 23 de janeiro de 2024


 Gerônimo Sucupira Junior
 Prefeito

Gerônimo Sucupira Junior
 Prefeito



01.613.323/0001-13
 Prefeitura Municipal de São Francisco
 R. José Domingos de Oliveira, 17
 CEP 58.818-000
 (Centro) São Francisco - PB

01.613.323/0001-13
 Pref. Municipal de São Francisco
 R. José Domingos de Oliveira, 17
 CEP 58.818-000
 (Centro) São Francisco - PB

Rua José Domingos de Oliveira, 55, Centro, São Francisco/PB.
 Fone: (83) 3545-1003
 E-mail: planejamento@saofrancisco.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAMARA BARBOSA ARAUJO**
CPF: **064.880.464-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:23:28 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **8F6F.A257.BEAA.A372**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Geração: 02/04/2024 17:50:00

FICHA CADASTRAL DO AUTÔNOMO

CONTRIBUINTE	
Inscrição Municipal 1678205	Nome/Razão Social SAMARA BARBOSA ARAUJO
CPF/CNPJ 064.880.464-03	Nº Identidade 3129323
Natureza Jurídica	Profissão/Atividade LEILOEIRO
Nome Fantasia	Insc. Junta Comercial
Situação Contribuinte Ativa	Início 24/03/2021
Tipo de Recolhimento Anual	Contribuinte Estimado Mensal
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não
Situação Alvará Não emitido	Autônomo Localizado Sim

ATIVIDADES	
Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo AUTONOMO DE NIVEL MEDIO
Atividade LEILOEIRO	Atividade CNAE Leiloeiros independentes
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Secundária Sem atividade secundária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/04/2024

Hora: 15:44

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2024/011769

Nº de Controle de Autenticação

556.456.513.494

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 06488046403	Nome do Contribuinte SAMARA BARBOSA ARAUJO				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV GOV ARGEMIRO DE FIGUEIREDO		Número 505	Apto/Sala 101	Bloco C	Complemento
Bairro JARDIM OCEANIA	CEP 58037030	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202401607919		ISS - Pessoa Física - Cota Única c/ Desconto
	202401607920		ISS - Pessoa Física - Valor Total
	202401607921		ISS - Pessoa Física - Valor Parcelado

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 167820-5

IMOBILIÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 02/04/2024 15:44:18



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **169D.D8DE.A039.F4F0**

Emitida no dia 02/04/2024 às 16:12:15

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **064.880.464-03**

R.G. : **3129323 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.010.05876.0-2
Razão Social: SAMARA BARBOSA ARAUJO
Endereço: AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO 505 101 / JARDIM OCEANIA / JOAO PESSOA / PB / 58037-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032903162437909619

Informação obtida em 02/04/2024 15:59:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO

CPF: 064.880.464-03

Certidão n°: 4714195/2024

Expedição: 19/01/2024, às 22:46:41

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMARA BARBOSA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **064.880.464-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A Senhora Samara Barbosa Araújo, leiloeira, com registro na Junta Comercial do sob o nº 023/2019, identidade civil nº 3129323 SSP/PB, CPF nº 064.880.464-03, com endereço profissional na Rua/Avenida Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial Green Tower, Brisamar, Joao Pessoa/PB, telefone (83) 99962-0479/ (83) 98827-2000 e-mail samaracolosso@gmail.com, doravante denominado LEILOEIRO, DECLARA, por este ato jurídico, ter interesse em me credenciar, com o objetivo de realizar Procedimentos destinados à alienação de bens móveis inservíveis da PREFEITURA DE EMAS - PB e prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº 0026/2024. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

João Pessoa- PB, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA BARBOSA ARAUJO
Data: 22/04/2024 23:58:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samara Barbosa Araújo
CPF: 064.880.464-03
Matricula JUCEP: 023/2019



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de Procedimento de Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Emas - PB, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal.

Eu, Samara Barbosa Araújo, leiloeira, com registro na Junta Comercial do sob o nº 023/2019, identidade civil nº 3129323 SSP/PB, CPF nº 064.880.464-03, com endereço profissional na Rua/Avenida Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial Green Tower, Brisamar, Joao Pessoa/PB, telefone (83) 99962-0479/ (83) 98827-2000 e-mail samaracolosso@gmail. DECLARO, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, bem como não me acho declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa- PB, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA BARBOSA ARAUJO
 Data: 23/04/2024 00:01:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samara Barbosa Araújo
 CPF: 064.880.464-03
 Matricula JUCEP: 023/2019



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de Procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Emas - PB.

A Senhora Samara Barbosa Araújo, leiloeira, com registro na Junta Comercial do sob nº 023/2019, identidade civil nº 3129323 SSP/PB, CPF nº 064.880.464-03, com endereço profissional na Rua/Avenida Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial Green Tower, Brisamar, Joao Pessoal/PB, telefone (83) 99962-0479/ (83) 98827-2000 e-mail samaracolosso@gmail.com, DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, no inciso III, do art. 71, do Regulamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

João Pessoa- PB, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA BARBOSA ARAUJO
Data: 23/04/2024 00:01:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samara Barbosa Araújo
CPF: 064.880.464-03
Matricula JUCEP: 023/2019



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

A Senhora Samara Barbosa Araújo, leiloeira, com registro na Junta Comercial do sob o nº 023/2019, identidade civil nº 3129323 SSP/PB, CPF nº 064.880.464-03, com endereço profissional na Rua/Avenida Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial Green Tower, Brisamar, Joao Pessoa/PB, telefone (83) 99962-0479/ (83) 98827-2000 e-mail samaracolosso@gmail.com, DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13, da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

João Pessoa- PB, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA BARBOSA ARAUJO
Data: 23/04/2024 00:01:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Samara Barbosa Araújo
CPF: 064.880.464-03
Matricula JUCEP: 023/2019



Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1439208

22/04/2024 22:59:45

NIT Principal: 168.82466.49-2

Contribuinte: SAMARA BARBOSA ARAUJO

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 206.45580.43-5, 168.82466.49-2

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 22/04/2024

Valida até: 19/10/2024

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 24042221J940R2QQSSFO03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



PARECER JURÍDICO

Ementa: CREDENCIAMENTO. INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS TÉCNICOS. LEILOEIRO OFICIAL. ALIENAÇÃO DE BENS. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO. PRIMEIRA COLOCAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. FUNDAMENTO ARTIGO 78 e 79 DA LEI Nº 14.133/2021. DECERTO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a análise da inexigibilidade do CREDENCIAMENTO com fundamento art. 74 e 79 da lei 14.133/2021.
2. Os serviços ora discutidos são essenciais a manutenção do interesse público, demandados rotineiramente pela secretaria de saúde.
3. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:
 - a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2024.
 - b) INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2024
 - c) OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB.
4. A agente de contratação vem solicitar a análise deste parecerista No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Saúde requerer o objeto em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, pautados nos artigos 6º, inciso XLIII, 78 e 79, ambos da lei nº 14.133/2021.
5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

6. A princípio esta análise conta com as documentos e propostas dos interessados em credenciar-se, bem como relatórios elaborados pela equipe de licitação.
7. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe de licitação**, manifestando-se pela concordância dos requisitos abordados pela Lei nº 14.133/2021, bem como, decreto municipal 002//2024.
8. Protocolaram documentação os interessados, através do e-mail da licitação, os UNICOS licitantes: JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO - CPF: 908.492.995-00 e SAMARA BAROSA ARAUJO, CPF: 36.476.759/0001-92. É o que consta nas folhas anteriores.
9. A verificação quanto regularidade técnica e jurídica, pessebe-se que tem viabilidade em credenciar as pessoas jurídicas, observando-se aos requisitos de habilitação e proposta de preços.
10. Por fim, estando a documentação e proposta aperfeiçoadas com o Decreto Municipal Nº 02/2024 e Lei Federal 14.133/2021, cabe a equipe técnica de licitação lavrar a conclusão do presente CREDENCIAMENTO.
11. Para conclusão, não podemos perder de vista a condição de adimplência do profissional que irá administrar a alinação. O leiloeiro oficial não receberá qualquer quantia do órgão público realizador do certame, mas sim pelos licitantes que arrematarem. Percebam a regra do art. 2ª, parágrafo único do Decreto nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, observem:

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

André Alexandre da Silva
Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB



12. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade dos atos que originam a homologação e adjudicação aos interessados.

III. **DA CONCLUSÃO:**

13. Diante do exposto, considerando os documentos e informações elancadas pelo agente de contratação, venho opinar **pela possibilidade jurídica de homologação deste procedimento auxiliar de contratação.**

14. Que seja publicados os extratos de homologação e extrato contrato na imprensa oficial.

15. Deverá também ser informado o procedimento no protal tramita do tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até decimo dia do mes seguinte, considerando a data de homologação, nos termo da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

Este é o parecer.

S. M. J.

Emas -PB, 29 de abril de 2024.

André Alexandre do Rêo
Advogado
OAB/PB 26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Emas - PB, 22 de Abril de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

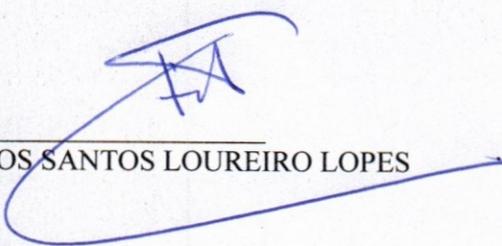
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
DFD 1	Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB.

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Entrega: Imediata.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor será pago pelos arrematantes, equivalente a 5% sobre o valor arrematado.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

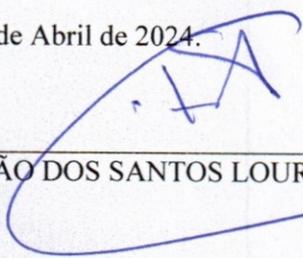
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

Emas - PB, 22 de Abril de 2024.


ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas–PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas–PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas–PB.	und	5

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando

existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 5%.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à

eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

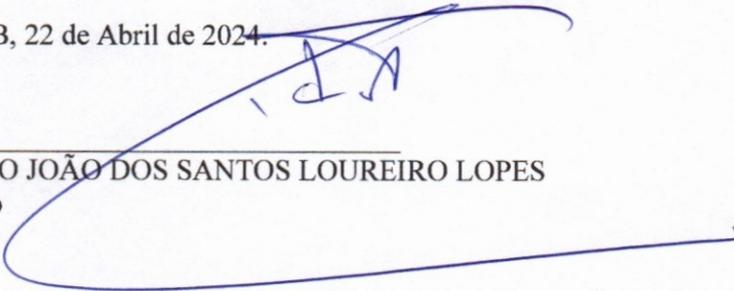
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Emas - PB, 22 de Abril de 2024.


ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1.Entrega: Imediata.
- 7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Emas - PB, 22 de Abril de 2024.

ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

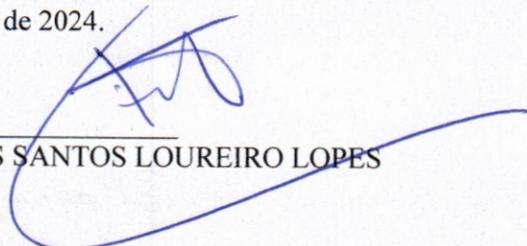
2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	Percentual
1	Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de Emas-PB.	O leiloeiro receberá em percentual, pelos arrematantes, calculado sobre o valor Arrematado. O município ficará isento de qualquer pagamento adicional.	5%

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Emas - PB, 22 de Abril de 2024.


ALBERTO JOÃO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES
Secretário



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 15:35:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 84807/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas
Número da Licitação: 00004/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 12/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 5,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de EMAS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 5,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Samara Barbosa Araujo
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 064.880.464-03
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3f9e977b6579c2ee40409887bf03b971
Autorização da autoridade competente	Sim	d5044f17689182ff834b43f911980666
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9576708579d7f4d72d39708c7cc44ec3
Formalização de demanda	Sim	34bcacf0f3a96e93a900b628dbf743501
Justificativa de preço	Sim	e3167f80e585e0e17aa51a16570523c7
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Samara Barbosa Araujo	Sim	946de3f03b8859c8d4e8ca0ff2370cad

João Pessoa, 17 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



CREENCIAMENTO Nº 0001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2024

CONTRATO Nº 00085/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB E O LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA DE DESFAZIMENTO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de **EMAS- PB**, situada à Rua vice prefeito JOAO KENEDY GOMES BATISTA, CNPJ Nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada por seu Secretário do Governo e Finanças, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a licitante: **SAMARA BARBOSA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº **064.880.464-03**, com sede na Rua: Avenida govenador argemiro de figueredo, nº 505 , Bairro, JARDIM OCEANIA; JOÃO PESSOA/PB, CEP58.037-030, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é: **Credenciamento de leiloeiro oficial, matriculado na junta comercial do estadual, para condução e finalização de leilões públicos de bens moveis e imóveis pertencentes a prefeitura municipal de Emas –PB.**

CREENCIAMENTO Nº 001/2024, o qual será de obrigação exclusiva do CONTRATADO e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos integrantes e complementares deste Contrato, constantes no Edital de Credenciamento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamentonº xx/2024, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com Leiloeiro Oficial será até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja conveniência administrativa.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA- Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem organização, divulgação e realização de procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de EMAS- PB, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

2.1 Os procedimentos de alienação deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

3.1 O Leiloeiro Oficial deve dispor de solução técnica integrada para realização da alienação oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente.

3.2 A Prefeitura Municipal de **EMAS- PB** reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de um ou mais membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de **EMAS - PB**, a execução dos serviços, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento), no caso de bens móveis e 5% (cinco por cento) para bens imóveis, a cobrar do arrematante. Em caso de bens móveis, e apenas neste caso, mais 5% (cinco por cento), referente ao reembolso com despesas do evento, previsto no parágrafo único do artigo 24 decreto 21.981/32.

4.1. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

4.2. Não cabe à Prefeitura Municipal de EMAS - PB qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

4.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda, com a entrega do bem ao arrematante, em qualquer hipótese, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura Municipal de EMAS - PB

4.4. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante obriga-se a:

5.1. Arrolar os bens a serem alienados.

5.2. Disponibilizar os bens para montagem dos lotes.

5.3. Permitir a vistoria e a entrega dos bens aos arrematantes, através do Leiloeiro.

5.4. Publicar o edital de convocação para o procedimento de alienação no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP.

5.5. Acompanhar, por meio de funcionário designado pela Prefeitura Municipal de EMAS - PB, todas as etapas do procedimento de alienação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 5.6. Determinar, junto ao Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Procedimento de alienação.
- 5.7. Estabelecer horário para visitação dos lotes que ficarão sob guarda da Prefeitura Municipal de EMAS – PB.
- 5.8. Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Contratado obriga-se a:

- 6.1. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial Estadual.
- 6.2. Na execução do Termo de Credenciamento, obriga-se o credenciado a cumprir as seguintes condições especiais:
- a) Presidir o procedimento de alienação e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
 - b) Seguir, rigorosamente, os prazos do procedimento de alienação.
 - c) Elaborar os avisos de procedimento de alienação para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Prefeitura Municipal de EMAS - PB
 - d) Elaborar edital oficial das alienações, para reprodução pela Prefeitura Municipal de EMAS - PB, contendo todas as condições do procedimento, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados.
 - e) Preparar o material para anúncio do procedimento de alienação, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.
 - f) Agrupar e relacionar os bens disponíveis para alienação em lotes, bem como proceder avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário.
 - g) Divulgar o procedimento de alienação por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



- h) Disponibilizar local para guarda dos bens.
- i) Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos bens, no tempo em que ficarem depositados no local por ele indicado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento.
- j) Disponibilizar instalações no Estado, com galpão coberto com área suficiente para abrigar os lotes do leilão; auditório de fácil acesso para no mínimo 50 (cinquenta) lugares sentados em ambiente agradável com condições de conforto aos interessados. Disponibilizar acesso aos galpões e as instalações da leiloeira, com finalidade de visitação dos lotes do leilão, e informações do mesmo, durante dias úteis em horário comercial, no Estado do Piauí.
- k) Instalar secretaria no local do evento para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.
- l) Utilizar o sistema audiovisual durante o procedimento de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens ou lotes, por todos os participantes do evento.
- m) Atentar sempre para os melhores interesses da Prefeitura Municipal de Emas -PB.
- n) Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas abaixo:
 1. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
 2. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;
 3. Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
 4. Recebimento de lances prévios;
 5. Inserção na internet dos lances prévios remetidos via Web ou entregues pessoalmente;
 6. Realização do evento, recebendo e estimulando lances em tempo "real", via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo "real";



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7. Inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;
8. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
9. Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances, cujo valor seja superior ao do último lance anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.
10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
11. Em caso de travamento, queda de energia e demais situações a que venha interferir a transmissão do procedimento on-line, o leiloeiro aguardará no máximo 30 (trinta) minutos para que a transmissão seja normalizada. Caso isso não ocorra, o leiloeiro dará prosseguimento ao evento, não cabendo ao arrematante on-line nenhuma contestação quanto ao valor ofertado seja venda e /ou condicional.
 - a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Emas - PB.
 - b) Disponibilizar número de telefones (celulares e fixos), fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Emas - PB, durante a vigência do Contrato.
 - c) Pagar todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal incidentes sobre os serviços.
 - d) Contratar capatazia para arrumação e loteamento dos bens.
 - e) Apresentar sugestão de avaliação de preços mínimos para os lotes formados.
 - f) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para alienação, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens.
 - g) Realizar a comunicação de que, se todos os lotes não alcançarem o lance mínimo, seguirá outro(s) procedimentos até que todos os bens sejam arrematados.
 - h) Orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O local para a realização do procedimento de alienação será indicado pelo Leiloeiro Oficial, com anuência da Prefeitura Municipal de Emas - PB.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O Leiloeiro Oficial terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de encerramento das alienações, para prestar contas através do recolhimento das importâncias devidas à Prefeitura Municipal de Emas - PB, descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, e apresentar os seguintes documentos: Relatório Final, demonstrativo financeiro e comprovantes de pagamentos (Recibos)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



correspondentes. Tudo em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos.

9.1. O recolhimento dos valores arrecadados pelo Leiloeiro deve ser efetuado por meio de depósito em conta, a ser indicada, em nome da Prefeitura Municipal de Emas - PB

9.2. O relatório final de cada procedimento de alienação deverá apresentar: descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ e nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados. O relatório deverá conter ainda as seguintes informações:

1. Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando a identificação dos ofertantes.
2. Demais fatos relevantes ocorridos no evento, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem ou lote.
3. A relação de bens remanescentes.

9.3. O relatório de prestação de contas do Procedimento de alienação somente será aprovado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de EMAS - PB, se cumpridas, pelo Credenciado, todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com Leiloeiro Oficial será até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja conveniência administrativa.

DA ENTREGA DO BEM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O arrematante dos lotes poderá retirar os bens, após pagamento devido, mediante autorização, no local destinado de guarda do Leiloeiro.

11.1. Os bens arrematados somente serão liberados para entrega mediante a presença dos arrematantes ou com procuração específica e comprovado o atendimento às legislações ambientais e às exigências constantes no Edital que rege o procedimento de alienação.

11.2. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do(s) local(is) indicado(s) nos itens anteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do pagamento, implicará em multa diária a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Emas – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará às seguintes penalidades:

12.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2. Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total dos bens a serem alienados.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens a serem alienados no caso de:
 - a) Recusa injustificada em executar o objeto;
 - b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - c) Desatender às determinações da fiscalização;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados, no caso de:
 - a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
 - b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano a Prefeitura Municipal de Emas - PB ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
 - c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
 - d) Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
 - e) Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e demais disposições contidas no respectivo instrumento, por meio das seguintes formas:

- a) Rescisão Amigável: por acordo entre as partes, conforme condições definidas no Termo de Distrato.
- b) Rescisão Judicial: por determinação judicial.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



14.1. A fiscalização dos serviços previstos neste Termo de Referência será exercida a qualquer tempo, durante sua vigência, por profissional designado pela Prefeitura Municipal.

14.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no Termo de Referência.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no Regulamento de Contratos e Licitações.

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Regulamento de Contratos e Licitações.

DA ACEITAÇÃO FINAL DO SERVIÇO CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A aceitação final do objeto ora contratado dependerá da prévia verificação, pela CONTRATANTE, de sua plena conformidade com o estipulado neste Contrato e nos demais documentos que o complementam e o integram.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigação do contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, seguindo as disposições contidas na Lei de Licitações, nos termos da lei 14.133/2021

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Piancó - PB, Estado do Piauí, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e para o mesmo efeito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Emas -PB, 25 de Junho de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO
LOUREIRO:0720826047
8

Assinado de forma digital por
ANA ALVES DE ARAUJO
LOUREIRO:07208260478
Dados: 2024.06.25 10:05:23
-03'00"

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Contratante



Documento assinado digitalmente
SAMARA BARBOSA ARAUJO
Data: 25/06/2024 09:27:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAMARA BARBOSA ARAÚJO

CPF sob o nº 064.880.464-03

Contratado

PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1574 – terça-feira, 25 de junho de 2024. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 0001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2024

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial, matriculado na junta comercial do estadual, para condução e finalização de leilões públicos de bens moveis e imóveis pertencentes a prefeitura municipal de Emas –PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0085/2024 -25.06.24 – SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CNPJ nº 064.880.464/0001-03. O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) dos licitantes sobre bem arrematado.

Emas - PB, 25 de junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

PORTARIA

PORTARIA Nº 083/2024

Designa os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ao uso do município, com vista a iniciar, acompanhar e fiscalizar o leilão a ser realizado pelo Município de Emas/PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto na legislação específica, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Considerando a situação que se encontram os bens móveis objetos do referido leilão, pois a recuperação deles causaria despesas injustificáveis tendo em vista o estado que se encontram, sendo inservíveis e/ou antieconômicos ao município;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Município de Emas/PB com vista a iniciar, acompanhar e fiscalizar o leilão a ser realizado pelo município;

RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao Município de Emas/PB os servidores:

- I. Anne Michelle Pereira Freire, Mat. 5472;
- II. Djovanio de Calda Souza, Mat. 5434;
- III. Francinelson Dias dos Santos, Mat. 4413.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o caput deste artigo será presidida pelo servidor disposto no inciso I.

Art. 2 – Compete a comissão organizar, acompanhar e fiscalizar o leilão; além de providenciar levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, constantes do patrimônio do município, com elaboração do relatório circunstanciado para fins de alienação administrativa.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Emas/PB, 25 de junho de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Edital para Permissão de Uso de Espaço Público, destinada a Exploração Comercial de Serviços e Chamada Pública nº 001/2024, destinada ao cadastro de comerciantes que desejam obter a espaço público no "João Pedro de Emas 2024 Danado de Bom" nos seguimentos: barraqueiros, food-trucks, isopor, parque de diversão e ambulantes diversos na cidade de Emas-PB.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETUR), com sede na Av. João Kennedy Gomes Batista, nº 02 Centro, Emas-PB, neste ato representado através do seu Secretário Santiago da Silva Jácome, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 040 de 14 de agosto de 2024, vem, tornar público o Edital para Permissão de Uso de Espaço Público, destinada a Exploração Comercial de Serviços, e, ao mesmo tempo realizar chamada pública para cadastramento de comerciantes que desejam concorrer a um espaço no João Pedro de Emas 2024 Danado de Bom nos segmentos: barraqueiros, food-trucks, isopor, parque de diversão e ambulantes diversos, para realizarem seus cadastramentos junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETUR) a ser realizada na **Sala do Empreendedor, sala 02 da Casa do Cidadão, situado a Av. Dr. José Celino Filho, 350**, próximo a Rádio Jovem Kennedy, durante o período de **25 de junho a 03 de julho de 2024**, durante o horário das **08h:00min às 12h:00min**.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Constitui também como objeto deste edital, a permissão de uso, a título oneroso de espaço público para comercialização de alimentos, bebidas, artesanato, brinquedos, serviços e ambulantes diversos no João Pedro de Emas 2024 Danado de Bom.

Art. 2º Cadastrar todos os comerciantes, ambulantes e barraqueiros, no João Pedro de Emas 2024 Danado de Bom, **prioritariamente moradores de Emas**, e os que não possuem residência em Emas, caso haja espaços e que desejarem concorrer a um espaço no evento junino, nos seguimentos: barraqueiros, food-trucks, isopor, parque de diversão e ambulantes diversos.

CAPÍTULO II

DO SORTEIO E DAS VAGAS DESTINADAS

Art. 3º Os sorteios dos espaços serão realizados no dia 12 de julho às 10h:00min, de forma virtual nas redes sociais da Prefeitura de Emas e será realizada na **Sala do Empreendedor, sala 02 da Casa do Cidadão, situado a Av. Dr. José Celino Filho, 350**, próximo a Rádio Jovem Kennedy.

Art. 4º As vagas destinadas ao espaço no João Pedro de Emas 2024 Danado de Bom serão distribuídas de acordo com os seus seguimentos:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os serviços constantes nesse termo, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços realizados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

RS: _____

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:8FB17B34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº
0001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2024

OBJETO: Credenciamento de leiloeiro oficial, matriculado na junta comercial do estadual, para condução e finalização de leilões públicos de bens moveis e imóveis pertencentes a prefeitura municipal de Emas -PB. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0085/2024 -25.06.24 – SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CNPJ nº 064.880.464/0001-03. O Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) dos licitantes sobre bem arrematado.

Emas - PB, 25 de junho de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:382127CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00086/2024, em 23.09.2021.PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. OBJETO CONTRATUAL: Execução dos serviços com a reforma de prédio público para instalação de centro de comercialização de produtos associados ao turismo no município de Igaracy – PB, atendendo ao Contrato de Repasse MTUR nº 887350/2019, OPERAÇÃO nº 1063898-53. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Igaracy-PB, 20 de Junho de 2024.

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:45E85317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00083/2023, em 18.07.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Cujo objeto a pavimentação em pedra paralelepípedo e drenagem nos bairros José Hermano e Rita Felismino e continuação da Rua Presidente João Pessoa, localizados no município de Igaracy – PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 923779-2021/MDR/CAIXA, Operação nº 1081428-13/2021. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Igaracy-PB, 20 de Junho de 2024

PORTARIA Nº 027/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNE MICHELLE PEREIRA FREIRE nº 5472**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras;

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

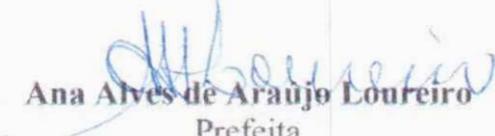
Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
064.880.464-03

Nome
SAMARA BARBOSA ARAUJO

Nascimento
29/04/1989

CÓDIGO DE CONTROLE
2C89.F08A.27A3.C170



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 23:10:36 do dia 08/02/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO PB -JUCEP

NOME DA EMPRESA: _____

023

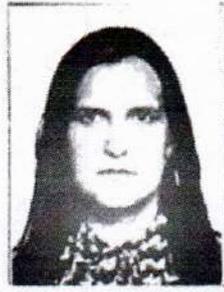
NOME: _____ Nº DA MATRÍCULA: _____

Samara Barbosa Araújo
ASSINATURA DO PORTADOR

Juan & Plun
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

16.10.2019 DATA DA EXPEDIÇÃO

PB UF



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº _____ VIA _____

SAMARA BARBOSA ARAÚJO

NOME DO PORTADOR

SILVAN ARAÚJO e MARIA DOSSOCORRO
BARBOSA ARAÚJO FILIAÇÃO

BRASILEIRA NACIONALIDADE

29.04.1989 DATA DO NASCIMENTO

LEILOEIRO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

8129323 SSP/PB Nº DA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR

064.880.464-03 CPF

Decarlinto Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.937-000 João Pessoa-PB
Fone: (33) 3219-8800 decarlinto.com.br ii@decarlinto

AUTENTICAÇÃO No. 2022-804328

Autentica e apresenta copia reproduzida fiel do original
apresentado em 10/07/2024 às 17:08:12.
JORDI PERSON-PB. 87/82/2022 17.08.12.

Selo Digital: AM99834-80FI
Para consultar o selo acesse
<http://selo.tpb.jus.br>
ENCL: 2.92 TFPJ: 0.58 FRAPEN: 0.34 ISS: 02
R.14
Total: 3,86



10º OFÍCIO DE NOTAS
João Pessoa - PB
318-8800

[Handwritten Signature]
WALTER ROBERTO DE NESSON SALES DE SOUZA - AUI DE CARTÓRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome SAMARA BARBOSA ARAÚJO



FILIAÇÃO
SILVAN ARAÚJO
MARIA DO SOCORRO BARBOSA ARAÚJO

DATA DE NASCIMENTO 29/04/1989
NATALIDADE CAMPINA GRANDE-PB
FATOR RH ***** ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
OBSERVAÇÃO *****

Samar Barbosa Araújo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 123456789

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 064.880.469-03 DNI *****
REGISTRO GERAL 3.129.323 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2022

REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. Nº 0000957 - LIV.00039 - FL.263 - CARTORIO 2º CAMPINA GRANDE -PB

T. ELEITOR *****	CTPS *****	SÉRIE UF *****	POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL 23/2019 LEILOEIRA *****		
CERT. MILITAR *****	CNS 704104121542475		
CAD 04148159084	ASSINATURA DO EMPREGADOR RABOC - PB		

Lynda Nunes Galdino
ASSINATURA DO EMPREGADOR

P-917



Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 78
CEP 58.107-000 Jardim Coqueiro, João Pessoa-PB
Fone: (33) 3218-8800

decarlinto.com.br
@decarlinto

AUTENTICAÇÃO No. 2023-012304

Autentica e presente cópia, reproduzida fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

JOÃO PESSOA - PB: 17/04/2023 08:17:20
Selo Digital: ANX34516-67TY

Para consultar o selo, acesse
<https://selo.4jpb.jus.br>
ENCL: 3,13 FEPJ: 0,63 CARPEN: 1,00 ISS: R\$ 0,16
Total: 5,81



JOSEVANDY CARLOS DE SANTANA SOUZA - ESCRIVENTE



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Página: 001 / 001

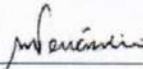
Certificamos que SAMARA BARBOSA ARAUJO
CPF: 064.880.464-03



não consta como titular de empresa registrada nesta Junta Comercial.
observação:

CERTIFICAMOS PARA FINS DE PROVA QUE A SRA SAMARA BARBOSA ARAÚJO, PORTADORA DO RG:31.29.323. SSR/PB, CPF: 064.880.464-03, ENCONTRA-SE REGULARMENTE MATRICULADA NESTA JUNTA COMERCIAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO OFICIAL. SOB MATRÍCULA: 23/2019. DECLARAMOS AINDA QUE O ESPECTIVO CAUÇÃO ENCONTRA-SE REGULARMENTE DEPOSITADO EM CONTA CAUÇÃO. COM VALIDADE DE TRINTA DIAS APARTIR DESTA DATA.

JOÃO PESSOA - PB, 01 de abril de 2024

 **JUCEP**

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 01/04/2024, às 17:23:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no redesim.pb.gov.br, com o código OYV2DZUJ.



Atividade Econômica 064.880.464/001-12

Identificação

Contribuinte Contribuinte Individual	Atividade Pessoa Física com Empregados	Qualificação Profissional Liberal/Autônomo
Início 16/10/2019	Situação Ativa	CEI Importada 80.010.05876/02

Localização

CEP 58.037-030	Logradouro AVENIDA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	Número 505	Complemento Apto 101C
Bairro JARDIM OCEANIA	Município JOÃO PESSOA	UF PB	Unidade Administrativa 430108

Contatos

Tipo	Contato	Observações
Celular	(83) 99962-0479	E-MAIL samaracolosso@gmail.com

Classificação (CNAE)

Código	Nome
8299704	LEILOEIROS INDEPENDENTES

Habilitações

Número	Especialidade	Região	Unidade Administrativa	Situação
Nenhuma Habilitação cadastrada para este CAEPF				



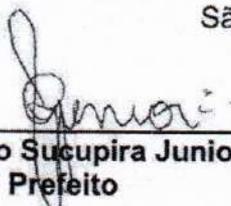
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.613.323/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Samara Barbosa Araújo, Leiloeira Oficial, registrada sob matrícula 023/2019 pela JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), prestou um serviço de exemplar e atendeu a todas as necessidades relacionadas ao LEILÃO OFICIAL de bens inservíveis para a prefeitura de São Francisco/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.613.323/0001-13 com sede na Rua José Domingos de Oliveira, 55, Centro, São Francisco/PB.

01	Leilão:	002/2023
02	Data do leilão:	23/01/2024 as 10h
03	Modalidade de leilão:	Presencial e On-line
04	Resumo da relação de lotes:	04 Veículos, 03 Equipamentos Agrícolas, 02 Bens Diversos
05	Total de lotes disponibilizados:	9 lotes
06	Quantidade de lotes vendidos:	8 lotes (88,88%)
07	Valor total de lances iniciais dos lotes arrematados:	R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)
08	Valor total de arrematação:	R\$ 150.050,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta reais)

São Francisco, 23 de janeiro de 2024



Gerônimo Sucupira Junior
Prefeito



01.613.323/0001-13
 Prefeitura Municipal de São Francisco
 R. José Domingos de Oliveira, 17
 CEP 58.818-000
 (Centro) São Francisco - PB

01.613.323/0001-13
 Prefeitura Municipal de São Francisco
 R. José Domingos de Oliveira, 17
 CEP 58.818-000
 (Centro) São Francisco - PB

Rua José Domingos de Oliveira, 55, Centro, São Francisco/PB.
 Fone: (83) 3545-1003
 E-mail: planejamento@saofrancisco.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO
CPF: 064.880.464-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:23:28 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **8F6F.A257.BEAA.A372**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Geração: 02/04/2024 17:50:00

FICHA CADASTRAL DO AUTÔNOMO

CONTRIBUINTE	
Inscrição Municipal 1678205	Nome/Razão Social SAMARA BARBOSA ARAUJO
CPF/CNPJ 064.880.464-03	Nº Identidade 3129323
Natureza Jurídica	Profissão/Atividade LEILOEIRO
Nome Fantasia	Insc. Junta Comercial
Situação Contribuinte Ativa	Início 24/03/2021
Tipo de Recolhimento Anual	Contribuinte Estimado Mensal
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não
Situação Alvará Não emitido	Autônomo Localizado Sim

ATIVIDADES	
Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo AUTONOMO DE NIVEL MEDIO
Atividade LEILOEIRO	Atividade CNAE Leiloeiros independentes
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Secundária Sem atividade secundária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/04/2024

Hora: 15:44

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2024/011769

Nº de Controle de Autenticação

556.456.513.494

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 06488046403		Nome do Contribuinte SAMARA BARBOSA ARAUJO			
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV GOV ARGEMIRO DE FIGUEIREDO		Número 505	Apto/Sala 101	Bloco C	Complemento
Bairro JARDIM OCEANIA	CEP 58037030	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202401607919		ISS - Pessoa Física - Cota Única c/ Desconto
	202401607920		ISS - Pessoa Física - Valor Total
	202401607921		ISS - Pessoa Física - Valor Parcelado

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 167820-5

IMOBILIÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 02/04/2024 15:44:18



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **169D.D8DE.A039.F4F0**

Emitida no dia 02/04/2024 às 16:12:15

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **064.880.464-03**

R.G. : **3129323 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.010.05876.0-2
Razão Social: SAMARA BARBOSA ARAUJO
Endereço: AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO 505 101 / JARDIM OCEANIA / JOAO PESSOA / PB / 58037-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032903162437909619

Informação obtida em 02/04/2024 15:59:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMARA BARBOSA ARAUJO

CPF: 064.880.464-03

Certidão n°: 4714195/2024

Expedição: 19/01/2024, às 22:46:41

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMARA BARBOSA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **064.880.464-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A Senhora Samara Barbosa Araújo, leiloeira, com registro na Junta Comercial do sob o nº 023/2019, identidade civil nº 3129323 SSP/PB, CPF nº 064.880.464-03, com endereço profissional na Rua/Avenida Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial Green Tower, Brisamar, Joao Pessoa/PB, telefone (83) 99962-0479/ (83) 98827-2000 e-mail samaracolosso@gmail.com, doravante denominado LEILOEIRO, DECLARA, por este ato jurídico, ter interesse em me credenciar, com o objetivo de realizar Procedimentos destinados à alienação de bens móveis inservíveis da PREFEITURA DE EMAS - PB e prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do instrumento de convocação, Edital de Credenciamento nº 0026/2024. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

João Pessoa- PB, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA BARBOSA ARAUJO
 Data: 22/04/2024 23:58:50-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Samara Barbosa Araújo
 CPF: 064.880.464-03
 Matrícula JUCEP: 023/2019



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de Procedimento de Credenciamento Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão na modalidade presencial e on-line simultaneamente, mediante demanda de desfazimento de bens moveis e imóveis inservíveis e irrecuperáveis ou antieconômico de propriedade do município para realizar alienação de bens imóveis e móveis, no caso do último com serviços de transporte, depósito, guarda, conservação e administração de bens pertencentes à Prefeitura de Emas - PB, e a outros órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal.

Eu, Samara Barbosa Araújo, leiloeira, com registro na Junta Comercial do sob o nº 023/2019, identidade civil nº 3129323 SSP/PB, CPF nº 064.880.464-03, com endereço profissional na Rua/Avenida Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial Green Tower, Brisamar, Joao Pessoa/PB, telefone (83) 99962-0479/ (83) 98827-2000 e-mail samaracolosso@gmail. DECLARO, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, bem como não me acho declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa- PB, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA BARBOSA ARAUJO
 Data: 23/04/2024 00:01:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samara Barbosa Araújo
 CPF: 064.880.464-03
 Matrícula JUCEP: 023/2019



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de Procedimento de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Emas - PB.

A Senhora Samara Barbosa Araújo, leiloeira, com registro na Junta Comercial do sob nº 023/2019, identidade civil nº 3129323 SSP/PB, CPF nº 064.880.464-03, com endereço profissional na Rua/Avenida Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial Green Tower, Brisamar, Joao Pessoa/PB, telefone (83) 99962-0479/ (83) 98827-2000 e-mail samaracolosso@gmail.com, DECLARO, sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, no inciso III, do art. 71, do Regulamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

João Pessoa- PB, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA BARBOSA ARAUJO
 Data: 23/04/2024 00:01:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samara Barbosa Araújo
 CPF: 064.880.464-03
 Matrícula JUCEP: 023/2019



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

REFERÊNCIA: Processo de credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de procedimento de alienação de bens móveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

A Senhora Samara Barbosa Araújo, leiloeira, com registro na Junta Comercial do sob o nº 023/2019, identidade civil nº 3129323 SSP/PB, CPF nº 064.880.464-03, com endereço profissional na Rua/Avenida Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial Green Tower, Brisamar, Joao Pessoa/PB, telefone (83) 99962-0479/ (83) 98827-2000 e-mail samaracolosso@gmail.com, DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13, da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

João Pessoa- PB, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA BARBOSA ARAUJO
 Data: 23/04/2024 00:01:10-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Samara Barbosa Araújo
 CPF: 064.880.464-03
 Matrícula JUCEP: 023/2019



Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1439208

22/04/2024 22:59:45

NIT Principal: 168.82466.49-2

Contribuinte: SAMARA BARBOSA ARAUJO

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 206.45580.43-5, 168.82466.49-2

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 22/04/2024

Valida até: 19/10/2024

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 24042221J940R2QQSSFO03



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 15:45:38 foi protocolizado o documento sob o N° 84812/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Lynda Nunes Galdino.

Número do Contrato: 000000852024

Data da Publicação: 26/06/2024

Data da Assinatura: 25/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 5,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realizar leilões do município de EMAS-PB.

Contratado (Nome): Samara Barbosa Araujo

Contratado (CPF): 064.880.464-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1f2c71457cb40ab9c2513a99f26d1036
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	16a9de7db7c36544a7510211859c268b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	880c72e0e14f8b22b0c2573a0a1e2faf
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	1ca0a4640e951153125674224796bb18

João Pessoa, 17 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 84807/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 15:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 84812/24 ao Documento 84807/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 84807/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 43	880c72e0e14f8b22b0c2573a0a1e2faf
Designação da fiscalização técnica do contrato	44 - 45	b3a242dfce14a64e3f3f62b0b73be0b4
Comprovante de publicidade	46 - 47	1f2c71457cb40ab9c2513a99f26d1036
Designação do gestor do contrato	48 - 49	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Comprovações de regularidade da contratada	50 - 67	16a9de7db7c36544a7510211859c268b
RECIBO PROTOCOLO	68	d2b05adccfb15ebe6850c7fed0136f51

João Pessoa, 17 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB